



**Marinha
Grande**
Município

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
19/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 15



Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte seis, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Emanuel Vindeirinho Pereira;
- Sérgio Carvalho Jorge da Silva;
- Armando Gonçalves Constâncio dos Santos;
- João Emanuel de Brito Filipe;
- Carla Alexandra da Costa Santana;

O Sr. Presidente abriu a reunião pelas 10:00 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador **Sérgio Carvalho Jorge da Silva** esteve presente por meios telemáticos, via Teams.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1. “Requalificação do Auditório António Campos” - Concurso Público n.º 32/2025. Manutenção da adjudicação.
2. P.A. N.º 137/2026-AQ/DE – Confeção, fornecimento e transporte de alimentação escolar – almoços e lanches – ano letivo 2026/2027 - Abertura de procedimento
3. P.A. 117/2026- AQ/DEME - Fornecimento de eletricidade para edifícios e equipamentos municipais - AQ-ELE 2024. Adjudicação

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

4. Req. 764/26, datado de 02/06/2026 - Processo n.º 77/26, datado de 23/02/2026 – Olimpia Maria Moreira
5. Req. 732/26, datado de 27/05/2026 - Processo n.º 318/26, datado de 27/05/2026 – José Manuel Alves Mendes
6. Req. 738/26, datado de 29/05/2026 - Processo n.º 320/26, datado de 29/05/2026 – António Pereira Gaspar

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

7. Proposta de transferência habitacional interna de agregado familiar residente na habitação n.º 33 do Bairro do Camarnal velho para a habitação n.º 11 sita na Rua Bairro do Camarnal, por falta de condições de habitabilidade causadas pela passagem da Tempestade Kristin



ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**1. “Requalificação do Auditório António Campos” - Concurso Público n.º 32/2025.
Manutenção da adjudicação.**

314 - Considerando que:

- por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 14 de julho de 2025, foi autorizada a abertura do Concurso Público n.º 32/2025, cujo objeto é a execução da empreitada designada “*Requalificação do Auditório António Campos*”, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)
- por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de abril de 2026, o procedimento em questão foi adjudicado à concorrente SUZIFIL - CONSTRUÇÕES LDA., pelo valor de 1.198.487,35€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor, com o prazo de execução de 15 meses;
- nesse seguimento, foi a entidade adjudicatária SUZIFIL - CONSTRUÇÕES LDA. notificada para fazer prova da prestação da caução, nos termos do artigo 22.º do Programa do Procedimento, e para apresentar os documentos de habilitação identificados no artigo 21.º do Programa do Procedimento, bem como o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e o plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas (salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei), e que foi definido como prazo limite, para o efeito, o dia 22 de maio de 2026, às 23:59 horas;
- findos os prazos estabelecidos, se constatou que a entidade adjudicatária: apresentou os documentos de habilitação, bem como a declaração comprovativa do RCBE e a certidão de PME, e, no que respeita ao comprovativo de prestação da caução, veio apresentar o seguinte pedido: “*(...) Devido a constantes falhas nas comunicações devido a tempestade Kristin, não nos é possível entregar no prazo previsto alguns documentos. Assim pedimos um prazo de mais dez dias para a apresentação dos restantes documentos*”;
- nesse pressuposto, e tendo por base a informação técnica n.º 65/MV/2026, datada de 22 de maio de 2026, foi emitido, no mesmo dia, o despacho n.º 93/2026, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal (que viria a ser ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 1 de junho de 2026), a aprovar o pedido de prorrogação de prazo para prestação da caução apresentado pela SUZIFIL - CONSTRUÇÕES LDA. – NIPC: 507225910, pelo prazo de 10 dias úteis, até 8 de junho de 2026;



Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
19/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 15

- findo o referido prazo, e após validação dos documentos apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública, em uso no município, constatou-se que a entidade adjudicatária não havia disponibilizado a cópia da caução cujo original entregou presencialmente, nos serviços da Câmara Municipal da Marinha Grande; nem o alvará emitido pelo IMPIC, contendo a habilitação correspondente à 19.ª subcategoria da 4.ª categoria do subempreiteiro, acompanhado de declaração através da qual este se comprometa, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações dele constante, conforme exigido na alínea c) do ponto 2 do artigo 6.º e subalínea ii) da alínea c) do artigo 21.º, ambos do Programa de Procedimento, pelo que se procedeu à notificação para suprimimento da irregularidade detetada até dia 15 de junho de 2026;
- no dia 15 de junho de 2026, pelas 20:19 horas, veio a entidade adjudicatária apresentar, na plataforma eletrónica de contratação pública: a cópia da garantia bancária n.º 00125-02-2487658 emitida a 8 de junho de 2026 pela instituição bancária Millennium BCP, correspondendo ao documento entregue ao adjudicatário por ocasião da apresentação presencial do original aos serviços do Município da Marinha Grande; o alvará de empreiteiro de obras públicas da entidade GADANHA PAVIMENTOS, Lda., contendo a habilitação correspondente à 19.ª subcategoria da 4.ª categoria, e acompanhada da declaração de compromisso exigida.

Presente a informação técnica com a referência n.º 78/MV/2026, proveniente da Divisão de Contratação Pública, que aqui se dá por integralmente reproduzida, na qual é feito o enquadramento e análise legal relativamente aos factos supra referidos no âmbito do Código dos Contratos Públicos, e onde consta a proposta de manter a decisão de adjudicação do procedimento em questão à entidade adjudicatária SUZIFIL - CONSTRUÇÕES LDA., por no caso em apreço não se reunirem os pressupostos que poderiam determinar a caducidade da adjudicação, ao abrigo dos princípios da proporcionalidade e boa administração previstos no Código de Procedimento Administrativo e de encontro ao entendimento doutrinal e jurisprudencial atual nesta matéria.

Considerando que, como exposto na informação técnica com a referência n.º 78/MV/2026, a entidade adjudicatária (i) prestou a caução através de garantia bancária datada de 8 de junho de 2026, tendo feito a respetiva comprovação junto da entidade adjudicatária dentro do prazo estabelecido, (ii) apresentou a totalidade dos documentos de habilitação exigidos no Programa de Procedimento, cumprindo os prazos estabelecidos para o efeito.

Face ao exposto, a Câmara Municipal no exercício de competência prevista no art.º 33.º, n.º 1, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera manter a decisão de adjudicação do Concurso Público n.º 32/2025, que tem por objeto a execução da empreitada de “*Requalificação do Auditório António Campos*”, à sociedade por quotas SUZIFIL - CONSTRUÇÕES LDA., NIPC 507 225 910, pelo valor global de 1.198.487,35€, IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



2. P.A. N.º 137/2026-AQ/DE – Confeção, fornecimento e transporte de alimentação escolar – almoços e lanches – ano letivo 2026/2027 - Abertura de procedimento

Relativamente a este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Presidente** fez uma breve apresentação do ponto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** cumprimentou todos os que acompanham a reunião e referiu o seguinte: *“Dado que estamos com dois meses de atraso relativamente aos anos anteriores, e tendo em conta o nível de litigância que sempre existe nestes processos, questiono se está garantido que não vai haver problemas com a alimentação escolar para início do ano letivo.*

Nos anos anteriores o fornecimento de alimentação escolar começava a 1 de setembro. Na documentação é referido: “...com início previsto a 11 de setembro de 2026...” Isto quer dizer que não vão fazer AAAF e CAF a iniciar a 1 de setembro, pois se tal acontecesse iriam precisar de alimentação escolar?”

O **Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho** cumprimentou todos os que acompanham a reunião e colocou as seguintes questões: existe algum relatório de avaliação dos serviços prestados no ano letivo 2025/2026? Foram registadas algumas reclamações por parte dos agrupamentos, dos encarregados de educação e/ou dos alunos? Quais os mecanismos de fiscalização e controlo de qualidade utilizados durante a execução do contrato? Qual o número previsto de alunos que vão usufruir da alimentação escolar no ano letivo 2026/2027? Como foi feita essa estimativa?

A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** cumprimentou todos os que acompanham a reunião e, respondendo ao Sr. Vereador Aurélio Ferreira, disse que, efetivamente, está descrito na documentação que o início é no dia 11 de setembro porque é o dia que está indicado para a abertura do ano letivo. À semelhança do que já foi dito em relação às AAAF's e às CAF's, independentemente de o processo estar concluído, as refeições serão asseguradas e o início será no dia 1 de setembro. Existem sempre constrangimentos na abertura do ano letivo e este procedimento já deveria ter sido apresentado há mais tempo mas, devido à complexidade do processo e à questão da tempestade *Kristin*, só foi possível apresentar neste momento. Desta forma, mesmo se o procedimento não estiver concluído atempadamente no dia 1 de setembro, irá ser encontrada uma solução. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou ainda sobre o porquê de não terem colocado no contrato o dia 1 de setembro como data de início. Como no contrato está indicado o dia 11 de setembro, como irão proceder à abertura das AAAF's e das CAF's do dia 1 ao dia 10 de setembro? A **Sr.ª Vereadora Carla Santana** indicou que é intenção abrir as AAAF's e as CAF's e irão encontrar uma solução.

Respondendo ao Sr. Vereador Emanuel Vindeirinho, a Sr.ª Vereadora informou que as reclamações que existiam eram pontuais pelos agrupamentos e que, à medida que iam acontecendo, eram resolvidas através de reuniões com a empresa contratada onde tentavam compreender ambas as partes e resolviam o problema.

Terminadas as intervenções, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

315 - Presente a informação n.º 1801/26 de 15 de junho de 2026, autorizada em 15 de junho de 2026, da DE - Divisão de Educação, na qual se manifesta a necessidade de proceder à contratação da *“Confeção, fornecimento e transporte de alimentação escolar – almoços e lanches – ano letivo*



Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
19/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 15

2026/2027”, com início previsto a 11 de setembro de 2026, com recurso ao AQ 1/2022 - Acordo Quadro da CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria.

Considerando que, atenta a informação do serviço requisitante, a *“Confeção, fornecimento e transporte de alimentação escolar – almoços e lanches – ano letivo 2026/2027”* é passível de enquadramento no Acordo CIMRL denominado de fornecimento de refeições escolares - AQ 1/2022, nomeadamente nos lotes: Lote 1 – Fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local; Lote 4 – Fornecimento agregado de confeção e fornecimento no local e transportadas a quente; Lote 5 – Fornecimento de refeições takeaway, por estes lotes incluírem os tipos de refeições a contratualizar pelo município.

Considerando que a diligência do procedimento ao abrigo do AQ 1/2022, determina o convite obrigatório às entidades cocontratantes, selecionadas pela CIMRL para os Lotes 1, 4 e 5, abaixo identificadas:

- ✓ EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda., NIPC 500 347 506;
- ✓ UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A., NIPC 501 323 325;
- ✓ ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., NIPC 501 426 230 na qualidade de líder e representante legal do CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL, composto pela ICA – Indústria e Comércio Alimentar SA, NIPC 501 426 230 e NORDIGAL - Indústria de Transformação Alimentar, S. A., com NIPC 502 176 890;
- ✓ GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., NIPC 500 126 623.

O preço base do procedimento é de 2.726.483,35€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor, com a seguinte divisão em lotes:

- Lote 1 (Lote 1 AQ 1/2022) no valor de 1.152.516,75€, relativo ao fornecimento e distribuição de refeições escolares em regime de confeção local;
- Lote 2 (Lote 4 AQ 1/2022) no valor de 1.469.654,60€, relativo ao fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente;
- Lote 3 (Lote 5 AQ 1/2022) no valor de 104.312,00€, relativo ao fornecimento de refeições Takeaway.

O preço base foi fundamentado, pelos serviços da Divisão de Educação, com base nos preços unitários do concorrente ordenado na 1.ª posição – ponto 6 do Relatório Final do AQ 1/2022 (Informação nº 1/2023 de 02/01/2023 da CIMRL) - para cada um dos lotes, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelos serviços objeto do contrato.

Considerando que se encontra inscrito nos instrumentos previsionais em vigor a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2026 e 2027, na classificação orgânica/económica 0103/020105, ações do PAM 2026/A/78, 2026/A/82, 2026/A/84, 2026/A/85 e 2026/A/115, que existe autorização para a assunção do compromisso plurianual por parte da Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal considerando a informação do serviço requisitante, que se dá por integralmente reproduzida, anexa à presente deliberação, concordando com a proposta do serviço,



de acordo com o disposto no artigo 33.º, n.º 1 nas alíneas f) e dd) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delibera:

- a) Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar e tomar a decisão de contratar, com preço base de 2.726.483,35€, IVA nos termos do disposto no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado em vigor, com vista à satisfação das necessidades identificadas, com recurso ao Acordo Quadro da CIMRL, denominado de Fornecimento de refeições escolares - AQ 1/2022, nos termos do artigo 259.º, 36.º n.º 1 e 38.º, todos do CCP;
- b) Aprovar o Convite, Cadernos de Encargos e anexos, nos termos do artigo 40.º, n.º 2 do CCP;
- c) Determinar que a adjudicação seja feita por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, designadamente o mais baixo preço por lote, nos termos do art.º 46.º-A, n.º 1 e o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP;
- d) Que sejam convidados a apresentar proposta os fornecedores (cocontratantes) selecionados no âmbito do AQ 1/2022:
 - ✓ EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda., NIPC 500 347 506;
 - ✓ UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A., NIPC 501 323 325;
 - ✓ ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., NIPC 501 426 230 na qualidade de líder e representante legal do CONSÓRCIO ICA e NORDIGAL, composto pela ICA – Indústria e Comércio Alimentar SA, NIPC 501 426 230 e NORDIGAL - Indústria de Transformação Alimentar, S. A., com NIPC 502 176 890;
 - ✓ GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação S.A., NIPC 500 126 623.
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, nos termos do artigo 67.º, n.º 1 do CCP, com a seguinte composição:
 - ✓ Paula Cardoso - Presidente
 - ✓ Maria José Andrade - Vogal, substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - ✓ Ana Guerra - Vogal;
 - ✓ Sara Filipe - Vogal Suplente;
 - ✓ Nuno Silva - Vogal Suplente;
 - ✓ Susana Marques- Vogal Suplente;
 - ✓ Tânia Rocha - Vogal Suplente.
- f) Delegar no júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para a prestação dos esclarecimentos solicitados conforme o preceituado na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. P.A. 117/2026- AQ/DEME - Fornecimento de eletricidade para edifícios e equipamentos municipais - AQ-ELE 2024. Adjudicação



316 - Presente o processo de aquisição n.º 117/2026-AQ/DEME para contratação do “Fornecimento de eletricidade para edifícios e equipamentos municipais - AQ-ELE 2024”, realizado de acordo com deliberação camarária de 1 de junho de 2026, acompanhado de relatório final, datado de 18 de junho de 2026, no qual se propõe a adjudicação à proposta apresentada pelo concorrente ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL, NIPC 980 245 974, no valor global de contrato de 1.675.825,20€ (IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor), que inclui a parte submetida e não submetida à concorrência, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição 117/2026-AQ/DEME, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório final, delibera, nos termos dos artigos 73.º, n.º 4 e 124.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e consequentemente:

- Adjudicar o “Fornecimento de eletricidade para edifícios e equipamentos municipais - AQ-ELE 2024” – P.A. N.º 117/2026-AQ/DEME, à proposta apresentada pelo concorrente ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL, NIPC 980 245 974, no valor global de contrato de 1.675.825,20€ (IVA nos termos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em vigor), que inclui a parte submetida e não submetida à concorrência, por ser a proposta que apresenta o mais baixo preço, face ao critério de adjudicação definido, nomeadamente o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo;
- Notificar este ato de adjudicação ao adjudicatário, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando a apresentação dos documentos de habilitação identificados no convite, a prestação da caução e o comprovativo ou código de acesso ao registo de beneficiário efetivo (RCBE) e respetivas atualizações, nos termos da Lei n.º 58/2020 de 31 de agosto, na sua redação atual;
- Aprovar a minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos;
- Designar como gestor do contrato e substituto, os seguintes trabalhadores, nos termos do artigo 290.º-A do CCP:
 - Gestor: Dirigente da DEME – Telmo Faria;
 - Substituto: Técnica Superior – Ludmila Ferreira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

4. Req. 764/26, datado de 02/06/2026 - Processo n.º 77/26, datado de 23/02/2026 – Olimpia Maria Moreira

317 - Presente Participação da Fiscalização Municipal com o n.º 23/2026, datada de 29/05/2026, que constitui o requerimento em apreço, reportando-se a obras de alteração e ampliação realizadas, no n.º 5 da Travessa da Lota, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, sem o respetivo título, e com um pedido de informação prévia, em apreciação.

Presente informação técnica, datada de 05/06/2026, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

DETERMINAR, a adoção das medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102º do RJUE, designadamente:

- A demolição das obras executadas sem o devido procedimento de controlo prévio, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, devendo para o efeito apresentar um pedido de licenciamento, no prazo de 60 dias.

Mais DELIBERA que, decorrido o prazo fixado sem que seja apresentado o pedido de licenciamento, o processo seja remetido à Divisão Jurídica para apreciação e adoção das medidas que se revelem adequadas à reposição da legalidade urbanística.

DELIBERA ainda, dar conhecimento à APA- ARH Centro do presente processo e tomada de medidas de reposição da legalidade urbanística.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. Req. 732/26, datado de 27/05/2026 - Processo n.º 318/26, datado de 27/05/2026 – José Manuel Alves Mendes

318 - Presente Participação da Fiscalização Municipal com o n.º 18/2026, datada de 25/05/2026, que constitui o requerimento em apreço, reportando-se a obras de alteração e ampliação, realizadas nos n.ºs 22 e 24 da Rua Diogo Stephens, freguesia e concelho de Marinha Grande, nomeadamente alteração e aumento da altura da fachada, sem o competente procedimento de controlo prévio.

Presente informação técnica, datada de 02/06/2026, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

DETERMINAR, a adoção das medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102º do RJUE, designadamente:

- 1. A legalização das operações urbanísticas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, caso seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo para o efeito apresentar um pedido de licenciamento das obras de legalização, no prazo de 60 dias;**
- 2. A demolição das obras executadas sem o devido procedimento de controlo prévio, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, caso não seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo para o efeito comunicar o início de obras isentas de controlo prévio, no prazo de 60 dias.**

Mais DELIBERA que, decorrido o prazo fixado sem que seja apresentado o pedido de legalização ou promovida a demolição das obras identificadas, o processo seja remetido à Divisão Jurídica para apreciação e adoção das medidas que se revelem adequadas à reposição da legalidade urbanística.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

- 6. Req. 738/26, datado de 29/05/2026 - Processo n.º 320/26, datado de 29/05/2026 – António Pereira Gaspar**

319 - Presente Participação da Fiscalização Municipal com o n.º 21/2026, datada de 27/05/2026, que constitui o requerimento em apreço, reportando-se a obras de ampliação realizadas sem o competente procedimento de controlo prévio, no n.º 30 da Rua 18 de Janeiro de 1934, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica, datada de 02/06/2026, que se anexa à presente deliberação e que se dá por integralmente reproduzida.

Após análise do pedido e da informação técnica, a Câmara Municipal delibera:

DETERMINAR, a adoção das medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 102º do RJUE, designadamente:

- 1. A legalização das operações urbanísticas, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, caso seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo para o efeito apresentar um pedido de licenciamento das obras de legalização, no prazo de 60 dias;**
- 2. A demolição das obras executadas sem o devido procedimento de controlo prévio, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 102º do RJUE, caso não seja possível assegurar a conformidade da obra com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo para o efeito comunicar o início de obras isentas de controlo prévio, no prazo de 60 dias.**



Mais DELIBERA que, decorrido o prazo fixado sem que seja apresentado o pedido de legalização ou promovida a demolição das obras identificadas, o processo seja remetido à Divisão Jurídica para apreciação e adoção das medidas que se revelem adequadas à reposição da legalidade urbanística.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

7. Proposta de transferência habitacional interna de agregado familiar residente na habitação n.º 33 do Bairro do Camarnal velho para a habitação n.º 11 sita na Rua Bairro do Camarnal, por falta de condições de habitabilidade causadas pela passagem da Tempestade Kristin

320 - Presente informação técnica n.º 2058/26, com o NIPG 12936/26 da Divisão de Assuntos Sociais (D.A.S.), datada de 12 de junho de 2026, que se dá por integralmente reproduzida, a propor a transferência habitacional interna do agregado familiar residente na morada em epígrafe para a habitação n.º 11 sita na Rua Bairro do Camarnal, em consequência dos danos provocados pela passagem da Tempestade Kristin.

Considerando que:

- 1- O referido fenómeno meteorológico adverso comprometeu as condições de habitabilidade do locado, encontrando-se o mesmo atualmente desprovido de cobertura e com inúmeros estragos no interior;
- 2- Como consequência, a habitação não reúne as condições mínimas de segurança e salubridade necessárias à permanência do agregado familiar;
- 3- Em virtude da inexistência de condições de habitabilidade, o arrendatário e respetivo agregado familiar (composto pela esposa e um filho) encontram-se desde finais de janeiro do corrente ano, a residir na habitação de familiares, situação que se tem revelado insustentável para ambas as partes;
- 4- Tratando-se de habitação municipal integrada no regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/2014, na sua redação atual, recai sobre a autarquia o dever de assegurar uma solução habitacional adequada ao agregado familiar em causa;
- 5- Nos termos do n.º 1 do artigo 16 -A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual: ***“A entidade locadora pode promover a transferência do agregado familiar para outra habitação, em caso de emergência, nomeadamente inundações, incêndios ou catástrofes naturais ocorridas ou iminentes, por razões de saúde pública ou existência de risco de ruína”;***
- 6- Nos termos dos artigos 1031.º e 1032.º do Código Civil Português, incumbe ao senhorio assegurar que o locado se encontra em condições de servir o fim habitacional, obrigação essa que, no presente caso, deixou de se verificar;
- 7- Nos termos do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, o direito à habitação constitui um direito fundamental, vinculando o Estado e as autarquias locais à adoção de medidas que garantam o acesso a uma habitação condigna;



Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
19/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 15

- 8- A manutenção da atual situação, caracterizada pela ausência de condições de habitabilidade, consubstancia uma violação do referido direito fundamental, impondo-se a adoção urgente de medidas de transferência habitacional;
- 9- A reabilitação do património habitacional afetado pelos danos causados pela tempestade Kristin exigirá um período prolongado para a sua completa recuperação, não sendo, para já, previsível uma data para a sua conclusão;
- 10- Existe uma habitação social térrea disponível na mesma área de residência, adequada às necessidades do agregado familiar em causa, de tipologia adequada e em condições de habitabilidade devidamente certificadas pela unidade orgânica competente (DEME).

A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 16-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, artigos 1031.º e 1032.º do Código Civil Português e n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, autorizar a transferência da arrendatária em questão da habitação n.º 33 do Bairro do Camarnal Velho para a habitação n.º 11 sita na Rua Bairro do Camarnal.

Mais delibera aprovar a atualização do valor da renda mensal para 68,47 € (sessenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos), em conformidade com o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual;

Delibera, por fim, aprovar a presente minuta de contrato de arrendamento que se encontra em anexo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 10:17 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Leonor Gomes Rodrigues, Assistente Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal,



**Marinha
Grande**
Município

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
19/06/2026.

Mandato de 2025/2029

Ata nº 15

A Secretária da reunião,

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal da Marinha Grande, foi efetuada a gravação de áudio e vídeo da presente reunião, que se encontra disponível ao público na página de Internet do Município.